

Considerando que:

a) Através do Decreto-Lei n.º 394 -A/98, de 15 de dezembro, que vigora atualmente na redação do Decreto-Lei n.º 192/2008, de 1 de outubro, foi atribuída, pelo Estado Português, à sociedade Metro do Porto, S.A. (“MdP”), a concessão da exploração, em regime de serviço público, do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto (“SMLAMP”), e aprovadas as respetivas bases da concessão (“Concessão da MdP”);

b) Nos termos do disposto no n.º 2 da Base XXI e n.º 1 da Base XXII da Concessão da MdP, a MdP deve subconcessionar a exploração e manutenção da totalidade do SMLAMP, mediante procedimento de contratação, a lançar pela MdP, em harmonia com a legislação aplicável;

c) Em cumprimento da Base XXI da Concessão da MdP, a MdP, através de ofício datado de 1 de junho de 2016, apresentou ao Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, uma proposta fundamentada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio (“DL 111/2012”), solicitando que fosse dado início ao estudo e preparação de uma parceria público-privada (“PPP”) para a subconcessão da operação e manutenção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto (“Proposta Fundamentada”);

d) Por despacho de 6 de junho de 2016, essa Proposta Fundamentada obteve a concordância do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente;

e) Posteriormente, através do Despacho n.º 17/2016, de 21 de junho, complementado pelo Despacho n.º 20/2016, de 13 de julho, o Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, em linha com o previsto no n.º 2 do artigo 9.º do DL 111/2012, (i) determinou que fosse dado início ao estudo e preparação de uma parceria público-privada para a subconcessão da operação e manutenção do sistema de metro ligeiro da área metropolitana do Porto, (ii) indicou os membros efetivos e respetivos suplentes da equipa de projeto, e (iii) determinou que se notificasse o Senhor Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, com vista à constituição da equipa do projeto;

f) Por via do Despacho n.º 699/16, de 15 de julho, o Senhor Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças determinou à Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (“UTAP”), para os efeitos do n.º 3 do artigo 9.º do DL 111/2012, a constituição de uma equipa de projeto, nos termos propostos nos despachos do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, referidos no considerando anterior;

g) Em sequência, o Coordenador da UTAP, através do Despacho n.º 10536/2016, de 23 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 161, de 23 de agosto de 2016, procedeu à constituição da equipa de projeto para dar início ao estudo e à preparação de uma parceria para a subconcessão da operação e manutenção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, nos termos previstos no DL 111/2012 (“Equipa de Projeto”);

h) Por ofício datado de 30 de maio de 2017, a Equipa de Projeto submeteu aos Secretários de Estado Adjunto e do Ambiente e Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, nos termos e para os efeitos do artigo 14.º do DL 111/2012, um relatório fundamentado relativo ao estudo e preparação do lançamento de uma parceria para a Subconcessão da Operação e Manutenção do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, propondo a aprovação do lançamento da mesma e a subsequente promoção de um procedimento de concurso público, para a sua contratação, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (“Relatório”);

e) Esse Relatório inclui, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 14.º do DL 111/2012, além do mais, a análise das opções que determinaram a configuração do projeto, a descrição do projeto e do seu modo de financiamento, a demonstração do seu interesse público, a justificação da opção pelo modelo de parceria, a análise da conformidade do projeto de parceria com os pressupostos de lançamento previstos no n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º do DL 111/2012, a análise e demonstração da comportabilidade e do impacte dos encargos e riscos decorrentes da parceria em função da programação financeira plurianual do setor público administrativo e minutas de programa do procedimento e de caderno de encargos a adotar para a contratação da parceria;

g) Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do DL 111/2012, a competência para aprovação do lançamento da parceria e das respetivas condições, cabe aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do projeto em causa, devendo constar da mesma, ou dos seus anexos, os elementos referidos no n.º 4 daquele mesmo artigo, incluindo a composição do júri do procedimento;

h) Por despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, de 14 de junho de 2017 e correio eletrónico do Coordenador da UTAP, de 9 de junho de 2017 (15h37), foram indicados os elementos do júri do procedimento de concurso público a lançar na sequência da aprovação da parceria pública privada;

j) Para efeitos da decisão ora adotada, foram ainda obtidos e relevados os pareceres emitidos pela AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, pela Inspeção-Geral de Finanças e pela UTAP;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 23 de maio, do n.º 3 da Base XXII das Bases da concessão do sistema do metro ligeiro na área metropolitana do Porto, constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de dezembro, na redação atualmente vigente, do Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016 e do Despacho n.º 3488/2016, de 29 de fevereiro de 2016, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 48, de 9 de março de 2016, determina-se:

1 – Aprovar o lançamento da parceria público-privada para a subconcessão do sistema de metro ligeiro da área metropolitana do Porto, nos termos e com os fundamentos vertidos no Relatório fundamentado submetido pela Equipa de Projeto nomeada através do Despacho n.º 10536/2016, de 23 de agosto, do Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 161, de 23 de agosto, incluindo a proposta de decisão e todos os anexos do referido Relatório, designadamente o programa do

procedimento e o caderno de encargos, Relatório esse que se encontra em anexo ao presente Despacho e que dele constitui parte integrante;

2 – Aprovar a seguinte composição do júri do procedimento:

a) Como membros efetivos:


- i) Dr.ª Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal, indicada pelo Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, que assumirá as funções de presidente do júri;
- ii) Eng.º João Roberto Fernandes de Almeida Teixeira, indicada por S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente;
- iii) Dr. Jorge Miguel Osório de Castro Ribeiro Pinheiro de Magalhães, indicada por S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente;
- iv) Dr.ª Inês Margarida Costa Bernardo, indicada pelo Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos;
- v) Dr. Manuel Cardoso Neves Teves Vieira indicada pelo Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos;

b) Como membros suplentes:

- i) Dra. Ana Sofia Arsénio Viana Fernandes, indicada pelo Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos; e
- ii) Dr. Paulo Sá, indicado por S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente;

3 – Dê-se conhecimento a S. Exa. o Secretário de Estado do Tesouro.

O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças,

 2017.06.21
20:26:33 +01'00'

(Ricardo Mourinho Félix)

O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente,

**José Fernando
Gomes Mendes** Assinado de forma digital
por José Fernando Gomes
Mendes
Dados: 2017.06.14 13:21:42
+01'00'

(José Mendes)